

6ª Vara Cível do Foro Central/SP

Edital de Praça e Intimação do executado **Luis Pereira de Farias (CPF 083.418.248-33)**, bem como sua cônjuge se casado for, nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença**, requerida pelo **Condomínio Edifício Normandie**. Processo nº **0128726-03.2011.8.26.0100**.

A Dra. **Lúcia Caninéo Campanhã**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **22/10/18**, às **15:00h** e se encerrará no dia **25/10/18** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **25/10/18**, às **15:01h** e se encerrará no dia **14/11/18**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pela exequente, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – Apartamento nº 1.808, do 18º andar do Edifício Normandie, à Avenida 9 de Julho, 656, no 7º Subdistrito Consolação, com a área de 26,25 m², correspondendo-lhe uma quota parte ideal de 0,3953% no terreno. Matrícula nº 41.323 do 5º CRI de São Paulo – SP e Inscrição Municipal 006.020.0402-0.

Segundo o laudo de avaliação a via para qual o imóvel entesta é dotada de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como iluminação pública, redes de água, de energia elétrica, de telefone e de esgoto, pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e serviços de coleta de lixo. A região apresenta infraestrutura desenvolvida sendo encontrados nas imediações comércio diversificado e intenso, posto de saúde, hospital, escolas, igreja e policiamento regular. Varias linhas de transporte coletivo servem a região circulando pelas principais vias dentre elas a Avenida Nove de Julho, Rua Augusta, Rua João Passalacqua e Rua Santo Antonio. A região tem ocupação mista com edifícios de escritórios e edifícios residenciais de padrão médio. O imóvel encontra-se a 1300 metros da estação de metrô Anhangabaú.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta na Av. 3 (06/05/2013) a penhora exequenda.

Avaliação – (maio/2014) - R\$142.000,00 que atualizada até agosto/2018 perfaz R\$182.465,13. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica o Executado intimado por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 28.08.18.

Lúcia Caninéo Campanhã

Juíza de Direito